

SOBERANIA DIGITAL E GOVERNANÇA DA INTERNET NO BRASIL E NA UNIÃO EUROPEIA: DESINFORMAÇÃO, DISCURSO DE ÓDIO E INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO¹

Magno MEDEIROS²

RESUMO

O artigo analisa os sistemas de governança da Internet no Brasil e na União Europeia, abordando políticas públicas para garantia de soberania digital, por meio de dispositivos legais de enfrentamento à desinformação e ao discurso de ódio nas redes sociais. Estudam-se os níveis de responsabilidade civil das plataformas na disseminação de conteúdos extremistas, negacionistas e danosos. No ambiente de guerra híbrida, investiga-se o grau de contribuição das *big tech* na corrosão da cidadania e dos direitos humanos.

A abordagem multimetodológica combina métodos e técnicas complementares. Trata-se de estudo comparativo (González, 2008), buscando compreender os pontos de convergência e divergência dos paradigmas brasileiro e europeu (Bartóki-Gönczy, 2021; Bayer et al., 2019; García & Oleart, 2023; Park & Culloty, 2023; Schlag, 2023). Os processos de desinformação, como arma de estratégia política, são analisados à luz de políticas e projetos de leis em construção. No Brasil, enfatiza-se o PL 2630, criado em 2020 e arquivado em 2024; na União Europeia, o *Digital Services Act* (DAS), implementado desde 2023. Na perspectiva da Economia Política da Comunicação (Bolaño; Golim; Brittos, 2010), debruça-se sobre aspectos políticos e econômicos, considerando o contexto histórico dialético de globalização, datificação e plataformação da economia de dados. Assim, com uso de ferramentas de Inteligência Artificial, faz-se uma Revisão Sistemática da Literatura (Galvão; Ricarte, 2020) para mapear e analisar vasto material bibliográfico e documental.

A regulação de plataformas digitais considera o debate internacional, cujos conceitos precisam ser tensionados (Seto, 2021; Lima; Valente, 2020). Segundo Wardle e Derakshan (2017), a desinformação possui diversas nuances: conteúdos enganosos, impostores, fabricados e/ou manipulados, às vezes com conexões e contextos falsos. Recuero e Soares (2021) afirmam que a desinformação tem formatos flexíveis para enganar, distorcer e ludibriar. As *big tech* direcionam anúncios segmentados, construindo bolhas (des)informativas (Pariser, 2012).

Os resultados da pesquisa possibilitam desvelar a máquina de disseminação de discurso de ódio e de notícias fraudulentas, que inundam as redes sociais. Nesta perspectiva, consideram-se: 1) a omissão e inoperância de instituições governamentais; 2) a falta de transparência das plataformas digitais; 3) o modelo de negócios dos conglomerados tecnológicos, que favorece a difusão de conteúdos desinformativos com potencial de viralização monetizada (Zuboff, 2021; McChesney, 2013; Morozov, 2018). No Brasil, o Marco Civil da Internet é um instrumento jurídico importante, porém insuficiente. As plataformas não são neutras. Os algoritmos ampliam o alcance de conteúdos danosos, considerando engajamento, cliques e visualizações (O'Neil, 2020; Fisher, 2023).

¹ Trabalho apresentado no GT1 Políticas de Comunicação do X Encontro Nacional da ULEPICC-Brasil.

² Professor titular e ex-diretor da Faculdade de Informação e Comunicação da Universidade Federal de Goiás (Brasil). Docente dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM/UFG) e em Direitos Humanos (PPGIDH/UFG). Doutor pela USP, pós-doutor pela UnB, pesquisador do NDH/UFG e associado da ULEPICC Brasil. E-mail: magno@ufg.br

Diante de extremismos e crises midiáticas (Hafez; Mullins, 2015; Empoli, 2024, Martins, 2020), observam-se indicadores de que as redes sociais foram capturadas e instrumentalizadas por grupos políticos e financeiros. É preciso criar um sistema de governança que regulamente as plataformas digitais, prevenindo e combatendo – dever de cuidar – a violência simbólica e o discurso de ódio nas redes sociais (Sponholz, 2020). O enfrentamento à desinformação passa por mudanças na arquitetura econômica das *big tech* e na consolidação de uma legislação avançada, que fortaleça a integridade da informação em uma rede efetivamente democrática, soberana e respeitadora dos direitos humanos.

Referências bibliográficas

BARTÓKI-GÖNCZY, B. Regulation of social media platforms in the European Union. **Pro Publico Bono** – Magyar Közigazgatás, 2021. DOI: <https://doi.org/10.32575/ppb.2021.1.4>

BAYER, J., BITIUKOVA, N., BÁRD, P., SZAKÁCS, J., ALEMANN, A., & USZKIEWICZ, E. Disinformation and Propaganda – Impact on the Functioning of the Rule of Law in the EU and its Member States. **CommRN: Communication Law & Policy: Europe (Topic)**, 2019. DOI: <https://doi.org/10.2139/ssrn.3409279>

BOLAÑO, César; GOLIM, Cida; BRITTOS, Valério. **Economia da arte e da cultura**. São Paulo: Observatório Itaú Cultural, 2010.

BRASIL. Projeto de Lei nº 2.630/2020 – PL das Fake News. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2256735>. Acesso em: 10/10/2023.

BRASIL. Lei nº 12.965/2014. Marco Civil da Internet. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm Acesso em: 10/10/2023.

DSA. The Digital Services Act: ensuring a safe and accountable online environment. Disponível em: [The Digital Services Act: ensuring a safe and accountable online environment \(europa.eu\)](https://european-council.europa.eu/media/e3000400/1/162222main_en.pdf) Acesso em: 10/10/2023.

EMPOLI, Giuliano da. **Os engenheiros do caos**. São Paulo: Vestígio, 2024.

FISHER, Max. **A máquina do caos**. São Paulo: Todavia, 2023.

GALVÃO, M. C. B.; RICARTE, I. L. M. Revisão Sistemática da Literatura: conceituação, produção e publicação. **Logeion: Filosofia da informação**, Rio de Janeiro, v. 6 n. 1, p.57-73, set.2019/fev. 2020. DOI: <https://doi.org/10.21728/logcion.2019v6n1.p57-73>

GARCÍA, L., & OLEART, A. (2023). Regulating Disinformation and Big Tech in the EU: A Research Agenda on the Institutional Strategies, Public Spheres and Analytical Challenges. **JCMS: Journal of Common Market Studies**, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1111/jcms.13548>

GONZALEZ, R. S. O método comparativo e a Ciência Política. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, Vol. 2, Nº 1, Janeiro-Junho, 2008.

HAFEZ, M., & MULLINS, C. (2015). The radicalization puzzle: A theoretical synthesis of empirical approaches to homegrown extremism. *Studies in Conflict & Terrorism*, 38(11),958-975.

LIMA, M. e VALENTE, J. Regulação de plataformas digitais: mapeando o debate internacional. **Liinc em Revista**, RJ, v.16, n.1, e5100, maio, 2020.

MARTINS, Helena. **Comunicações em tempos de crise**. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Rosa Luxemburgo, 2020.

McCHESNEY, R. W. **Digital Disconnect**. New York: The New Press, 2013.

MOROZOV, E. **Big Tech**: a ascensão dos dados e a morte da política. São Paulo: Ubu, 2023.

O'NEIL, Cathy. **Algoritmos de destruição em massa**. Santo André: Rua do Sabão, 2020.

PARISER, Eli. **O filtro invisível**: o que a Internet está escondendo de você. São Paulo: Zahar, 2012.

PARK, K., & CULLOTY, E. Beyond performative transparency: lessons learned from the EU Code of Practice on Disinformation. **AoIR Selected Papers of Internet Research**, 2023. DOI: <https://doi.org/10.5210/spir.v2022i0.13067>

RECUERO, R. & SOARES, F. B. “O discurso desinformativo sobre a cura da Covid- 19 no Twitter: Estudo de caso”. **E-Compós**. Revista da Associação Nacional dos Programa de Pós-Graduação em Comunicação, v. 24, jan-dez, 2021, p. 1-29. Doi.org/10.30962/ec.2127. Acessado em 15/06/2021: <https://www.e-compos.org.br/e-compos/article/view/2127>

SETO, K. S. A regulação e governança das plataformas digitais: Uma revisão sistemática da literatura. **Revista Eptic**, vol. 23, nº 3, Set./Dez. 2021.

SCHLAG, G. European Union’s Regulating of Social Media: A Discourse Analysis of the Digital Services Act. **Politics and Governance**, 2023. DOI: <https://doi.org/10.17645/pag.v11i3.6735>.

SPONHOLZ, L. O papel dos discursos de ódio (online) na ascensão da extrema direita: um aporte teórico. **Confluências**. Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito,22(3), 220-243, 2020.

WARDLE, C.; DERAKHSHAN, H. **Information disorder**: Toward an interdisciplinary framework for research and policy making. Report. Strasbourg: Council of Europe, 2017.

ZUBOFF, S. **A era do capitalismo de vigilância**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.